

MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURADORIA ADMINISTRATIVA - ATL

OFÍCIO Nº 346/2025/ATL/PGM

Caçapava, 18 de setembro de 2025.

Rest of the same o

Exma. Sra. Vereadora Roseli Bueno Presidente da Comissão de Justiça e Redação Câmara Municipal de Caçapava

Assunto: Projeto de Lei nº 155/25 Institui o Plano Municipal das Juventudes

Senhora Presidente.



Cumprimentando-a cordialmente, e em atenção à manifestação da Procuradoria dessa Câmara Municipal, quanto à previsão contida no art. 43, inciso II, da Lei Federal nº 12.852/2013, que estabelece a necessidade de participação da sociedade civil, em especial da juventude, na elaboração dos Planos Municipais de Juventude, cumpre esclarecer que o encaminhamento ora realizado tem por finalidade assegurar a devida formalização e dar início ao processo legislativo de tão relevante política pública.

Ressalta-se que o presente Projeto de Lei constitui um marco fundamental para a valorização e a proteção da juventude Caçapavense, conferindo ao Município instrumentos mais claros para o planejamento e execução de políticas específicas voltadas a esse segmento da população.

Ademais, destaca-se que, no âmbito da tramitação legislativa, poderão ser oportunizados debates, audiências públicas e contribuições da sociedade civil e da juventude, de forma a enriquecer e aperfeiçoar a proposta, garantindo plena conformidade com a legislação federal e a efetiva participação social.

Assim, confiando na sensibilidade dessa Egrégia Casa de Leis para com a causa da juventude, solicito o apoio e a aprovação do incluso Projeto de Lei, a fim de que o Município de Caçapava avance de maneira responsável e participativa na construção de políticas públicas voltadas às novas gerações.

Atenciosamente.

YAN LOPES DE ALMEIDA:46153491

Dr. YAN LOPES DE ALMEIDA **Prefeito Municipal**